

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA**

CNPJ: **30.690.301/0001-55**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA, CNPJ 30.690.301/0001-55, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h49min44 do dia 11/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 1XXY.YPC3.6JDE.KY1U

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

g

/

20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000330

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

g

f

28

✓



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000351

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I – para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

g

/

28

A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000332

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) caud@tce.pr.gov.br;
- b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
- c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorcpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

8

✓

28

J



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000333

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

g

f

g

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2022 10:02:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**
CNPJ: **42.753.021/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

3 28

000335

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g
20
✓

ANEXO I

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2022
Abertura: 11 DE JULHO DE 2022, às 09h00m

A empresa **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**, localizada na **AVENIDA BRASIL, N° 224, SALA B, CENTRO**, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **42.753.021/0001-28**, Inscrição Estadual nº **90901030-64**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2022**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – CLÍNICA VETERINÁRIA

ITEM	QNTD	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	70	Proced	Consulta Comercial (De Segunda A Sexta-Feira) Das 08:00 Às 18:00	R\$ 47,42	R\$ 3.319,40
2	25	Proced	Consulta De Plantão (De Segunda A Sexta-Feira Das 18:01 Às 07:59)	R\$ 75,62	R\$ 1.890,50
3	50	Proced	Internamento Diurno (Fluidoterapia Específica, Medicação E Alimentação)	R\$ 70,49 30,25	R\$ 3.524,50
4	50	Proced	Internamento Diurno Infectocontagioso (Fluidoterapia Específica, Medicação E Alimentação)	R\$ 79,46	R\$ 3.973,00
5	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte P	R\$ 247,36	R\$ 9.894,40
6	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte M	R\$ 273,00	R\$ 10.920,00
7	30	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte G	R\$ 299,91	R\$ 8.997,30
8	25	Proced	Eutanasia	R\$148,67	R\$ 3.716,75
9	100	Amp	Vacina Contra Raiva (Nacional)	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
10	1500	Proced	Ração animal (canina) Composição Básica do Produto: Cloreto de Sódio (sal), Farinha de Carne Bovina, Farinha de Visceras de Frango (digestas de frango), Farelo de Arroz, Farelo de Milho*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Milho Integral moído*, Aditivo Palatabilizante a Base de Visceras de Aves, Antioxidante, Corantes (alimentícios), Propinato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina, Niacina, Ácido Fólico, Cloretode Colina e Lodato de Cálcio), * Espécies doadora do gene: <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Streptomyces tumefaciens</i> . Níveis de garantia por kg do produto: Umidade (max) 120g/kg (12%), Proteína (min) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (min) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1,5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2,0%), Fósforo (mín) 7.000g/kg (0,7%), Energia Metabolizável 2.700kcal/kg	R\$ 5,82	R\$ 8.730,00

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ N° 42.753.021/0001-28
AVENIDA BRASIL, N° 224, SALA B, CENTRO
TRES BARRAS DO PARANÁ – PR
INS. ESTADUAL N° 90901030-64
FONE: (45) 9817-4601

11	20	Comp	Adicional Piometra (Associar Com Ovariosalpingohisterectomia)	R\$ 89,72	R\$ 1.794,40	
12	100	Comp	Enrofloxacina 150 Mg	R\$ 4,38	R\$ 438,00	
13	100	Comp	Enrofloxacina 50 Mg	R\$ 1,85	R\$ 185,00	
14	100	Comp	Meloxican 0,5 Mg	R\$ 2,71	R\$ 271,00	
15	70	Comp	Dipirona	R\$ 21,53	R\$ 1.507,10	
16	25	Comp	Hemograma Completo	R\$ 30,76	R\$ 769,00	
17	25	Proced	Sedação Até 05 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	R\$ 84,59	R\$ 2.114,75	
18	25	Proced	Sedação Até 15 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	R\$ 91,00	R\$ 2.275,00	
19	25	Proced	Sedação Até 25 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	R\$ 98,18	R\$ 2.454,50	
20	25	Proced	Sedação Acima De 25 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	R\$ 105,87	R\$ 2.646,75	

Valor Total em Algarismos: R\$ 71.011,35

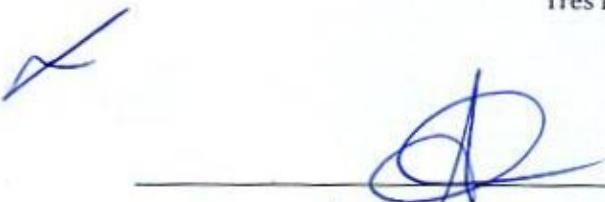
Valor Total da proposta por extenso: setenta e um mil e onze reais e trinta e cinco centavos.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive despesas com operadores) para a entrega dos serviços.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de Julho 2022.


ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTD


CNPJ sob n° 42.753.021/0001-28

000637

ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AGRO VETERINÁRIA KAMMERS LTDA
ENDEREÇO: AV BRASIL, nº 274 SALA A
CNPJ: 30.690.301/0001-55

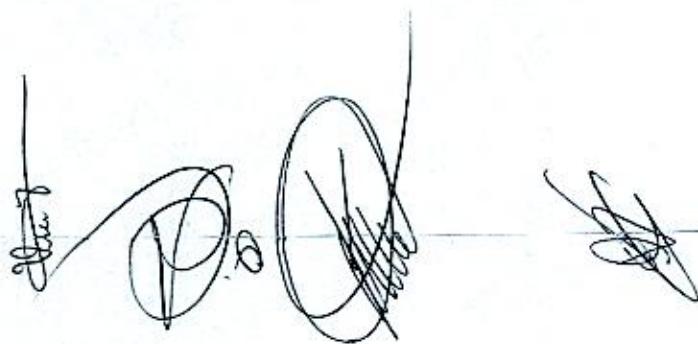


6

long
or

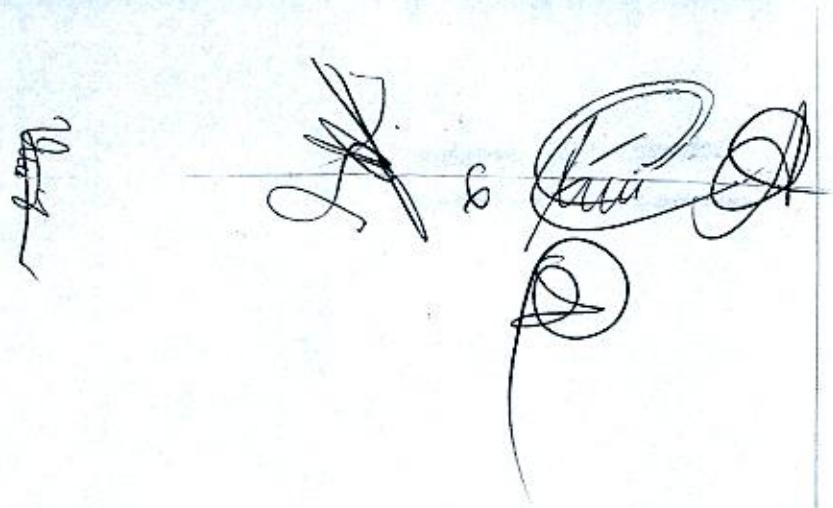


long

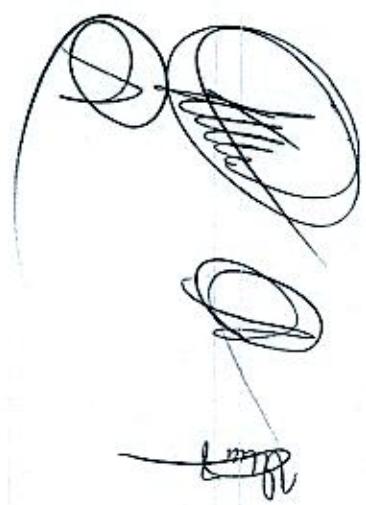


000338

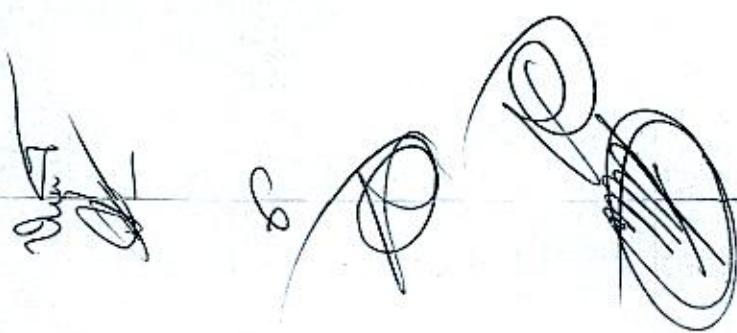
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AGRO VETERINÁRIA KAMMERS LTDA
ENDERECO: AV BRASIL, nº 274 SALA A
CNPJ: 30.690.301/0001-55
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022
DATA DE ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2022



6



6

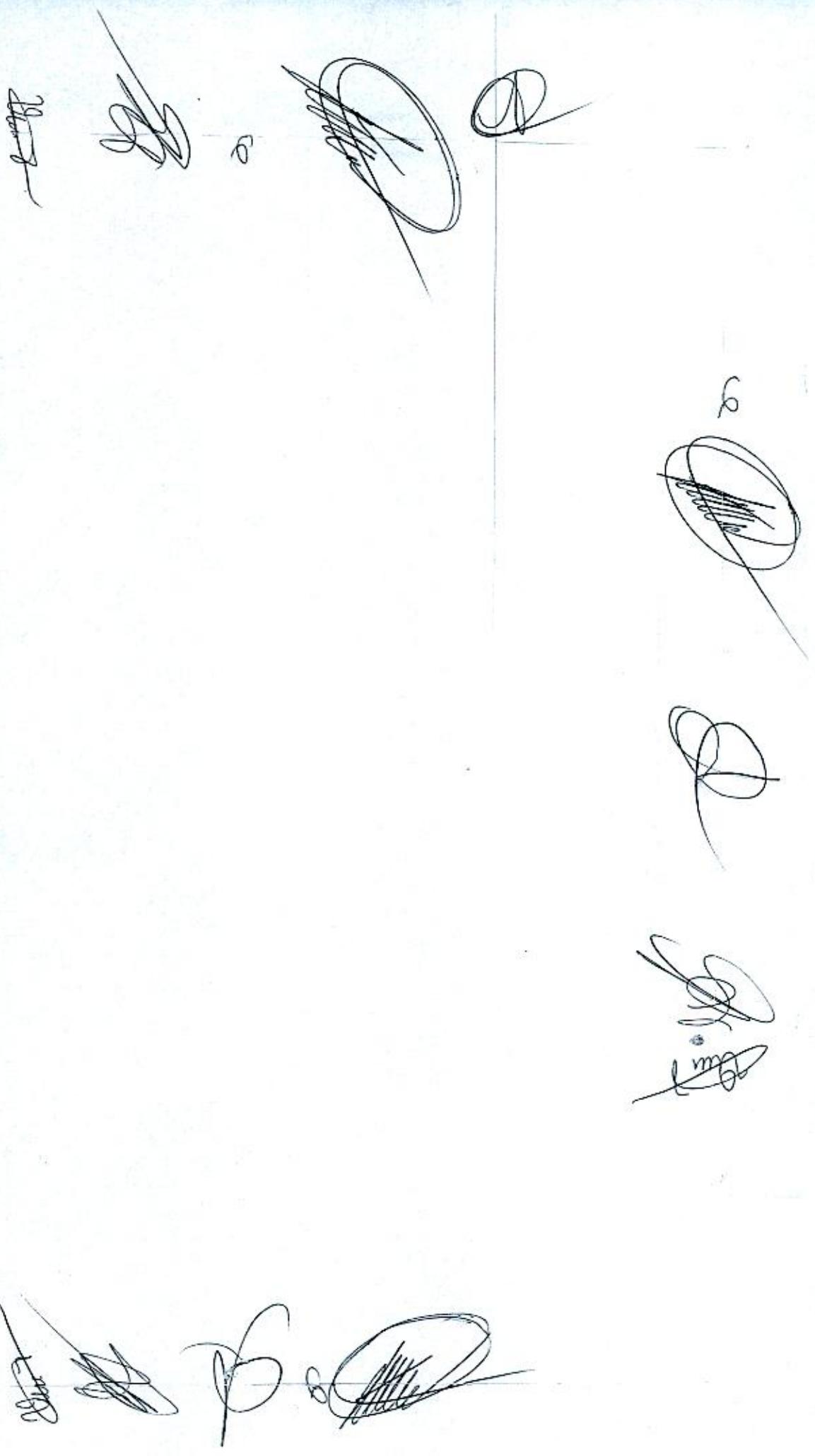


6

000335

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.
ANIMALIA CLÍNICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA.
ENDERECO: AVENIDA BRASIL, N° 224, CENTRO, no Município de Três Barras do Paraná-PR,
CEP: 85485-000.
CNPJ: 42.753.021/0001-28.
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022.



009349

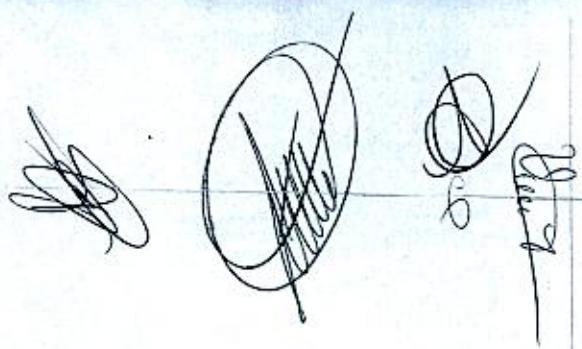
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
ANIMALIA CLÍNICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA,
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N° 224, CENTRO, no Município de Três Barras do Paraná-PR.
CEP: 85485-000.

CNPJ N° 42.753.021/0001-28.

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022.

DATA DE ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2022 as 09h00m.

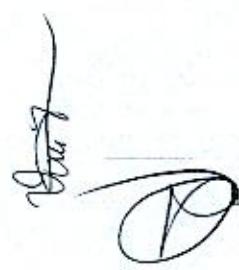


6

19.00



100



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Presencial - Registro Número: 36

Processo: 51/2022

Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega dos serviços e conferencia da quantidade e qualidade pelo

Validade da Proposta: 12 meses

Prazo de Execução: 12 meses

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3514	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	30.690.301/0001-55
3515	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	42.753.021/0001-28

Lote	Descrição Lote	Valor Total
1	CLINICA VETERINÁRIA	69.594,58
	Fornecedor	
	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	
	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	71.014,87

Sugestão por Menor Preço do Lote

3514 - AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA

Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
1	CLINICA VETERINÁRIA	69.594,58
Total do Fornecedor:		69.594,58

Valor da compra total com os menores preços dos lotes: 69.594,58

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 51/2022 - Pregão - Registro de Preços	Modalidade: 36/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO E EXAMES VETERINÁRIOS EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2222/2022	
Expedição: 24/06/2022	Homologação:
	Situação: Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CLINICA VETERINÁRIA	92.344,3500	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	90.497,4630	-2,00
2	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	88.687,5137	-3,96
3	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	86.913,7634	-5,88
4	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	85.175,4881	-7,76
5	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	83.471,9783	-9,61
6	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	81.802,5387	-11,42
7	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	80.166,4879	-13,19
8	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	78.563,1581	-14,92
9	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	76.991,8949	-16,63
10	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	75.452,0570	-18,29
11	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	73.943,0159	-19,93
12	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	72.464,1556	-21,53
13	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	71.014,8725	-23,10
14	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	69.594,5751	-24,64
15	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CLINICA VETERINÁRIA	92.344,3500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	69.594,5751	-
2	ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL TLDA	71.014,8725	2,04

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	CLINICA VETERINÁRIA	69.594,58
Total do Fornecedor		69.594,58
Total Geral		69.594,58



ESTADO DO PARANÁ

000343

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h, na sala de licitações do Paço Municipal, na sala de licitações do Paço Municipal, presente a Pregoeira, Sra. VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio composta pelos membros VIVIANE RODRIGUES e FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, nomeados pelo Decreto nº 4710/2021, os quais reuniram-se para a sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2022. A licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO E EXAMES VETERINARIOS EM PARCERA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. O aviso de Licitação foi publicado no dia 24/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2548, nesta mesma data o edital foi publicado e disponibilizado no site oficial do Município. Na abertura da sessão a pregoeira agradeceu a presença de todos e relatou que o Portal da Transparência do Município está fora do ar, não permitindo realizar a consulta de quantos acesso o edital possui; dos acessos (pessoas interessadas no certame) 02 (duas) empresas apresentaram-se como proponentes com seus respectivos representantes abaixo identificado, sendo elas: AGRO VETERINÁRIA KAMMERS LTDA e ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA; Na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observado os pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante a prestação de serviços para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento. Ato contínuo, a pregoeira conferiu o credenciamento do representante da empresa participante que os apresentou corretamente, junto com os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. A pregoeira e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresentou impedimento, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. A pregoeira, após analisar as documentações de credenciamento das empresas, declarou os representantes devidamente credenciados e sua respectiva empresa apta a participar do certame, uma vez que comprovou seu enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como poderá obter os benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. A pregoeira passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da empresa participante, onde foram devidamente examinados e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, relatou que a empresa apresentou sua proposta conforme exige o edital e procedeu a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES, todos anexados aos autos. Na continuidade, a pregoeira realizou a habilitação para a fase de lances sucessivos e negociação dos itens do objeto classificado; passada para a fase de lances e negociação, o representante da empresa realizou redução de preços e alegou que não poderia dar desconto maior justificando que os preços fixados no edital estão de acordo com os preços praticados no mercado e que se fizer algum desconto maior poderá obter prejuízos futuros; após terminada a fase de negociação, efetuou-se a CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. A pregoeira procedeu à classificação após os lances/negociação nos itens do objeto, onde adjudicou-os a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES e HISTÓRICO DE LANCES, todos anexados aos autos. A pregoeira procedeu à classificação após os lances. Ato contínuo. A pregoeira abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos Itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física e não Órgão Público ou Privado, conforme consta em Edital, sendo portanto desclassificado a empresa AGRO VETERINÁRIA KAMMERS LTDA. Em segundo ponto, passou a verificação de documentos de habilitação da segunda colocada, tendo a empresa ANIMALIA CLÍNICA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

000344

VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA apresentado todos os documentos conforme Edital. A pregoeira intimou a empresa de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, sob pena de não contratação e execução do objeto e sobre os direitos recursais. A empresa AGRO VETERINÁRIA KAMMERS LTDA apresentou interesse de recurso, sendo concedido, pelo fato de ser desabilitada pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

Vanessa m. o. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Viviane Rodrigues
VIVIANE RODRIGUES
Equipe de Apoio

Fernando Henrique Pizzato
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio

ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA
ALINE CALGAROTO – Representante Legal

Fellipe Luz Kammers
AGRO VETERINÁRIA KAMMERS LTDA

FELLIPE LUZ KAMMERS – Representante Legal

AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA**CNPJ sob nº 30.690.301/0001-55**

E-MAIL – CONTEC.CTB@GMAIL.COM

FONE: 45 99102840/4532352019

AV BRASIL, nº 274 SALA A, - CENTRO,
TRÊS BARRAS DO PARANÁ**RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO**

Ilustríssima Senhora, Viviane Rodrigues, DD. Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-Pr.

Ref.: Pregão Presencial 36/2022.

A empresa AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA, estabelecida na AVENIDA BRAISL, 274 CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº 30.690.301/0001-55, neste ato representada por FELIPE LUIZ KAMMERS sócio administrador RG 10.242.543-0 ssp Pr, CPF 064.176.239-98, infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

DA TEMPESTIVIDADE

O REQUERENTE tomou ciência da decisão que o inabilitou (e o considerou inapto) em 11/07/2022, pela Ata de Sessão Pública do resultado de julgamento do envelope "B" fase de habilitação.

DOS FATOS

Sobre a empresa apresentar atestado de capacidade técnica de pessoa física:

A lei de licitações LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será

AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA

000346

CNPJ sob nº 30.690.301/0001-55

E-MAIL – CONTEC.CTB@GMAIL.COM

FONE: 45 99102840/4532352019

AV BRASIL, nº 274 SALA A, - CENTRO,
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

JULGAMENTO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E O FORMALISMO MODERADO

Por: Luciano Elias Reis

Advogado; Sócio do escritório Reis, Correa e Lippmann Advogados Associados; Mestre em Direito Econômico pela PUCPR; Especialista em Processo Civil e em Direito Administrativo, ambos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Presidente da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná;

AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA

CNPJ sob nº 30.690.301/0001-55

E-MAIL – CONTEC.CTB@GMAIL.COM

FONE: 45 99102840/4532352019

AV BRASIL, nº 274 SALA A, - CENTRO,
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000347

Professor de Direito Administrativo da UNICURITIBA; Professor convidado de diversas Instituições de Ensino em cursos de Pós-Graduação Autor das obras "Licitações e Contratos: um guia da jurisprudência (Editora Negócios Públicos, 2013) e "Convênio administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado" (Editora Juruá, 2013); Autor de diversos artigos jurídicos e coautor com artigos publicados também nas seguintes obras "Estado, Direito e Sociedade" (Editora Iglu), "Estudos dirigidos de gestão pública na América Latina"(Editora Fórum), "Direito Administrativo Contemporâneo" (2. Ed. - Editora Fórum), "Direito Público no MERCOSUL" (Editora Fórum, 2013), Co-coordenador dos "Anais do Prêmio 5 de junho 2011: Sustentabilidade na Administração Pública" (Editora Negócios Públicos); Ministrante de cursos e palestras na área de licitações públicas e contratos administrativos.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo."

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Verdade seja dita, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que os atestados de capacidade técnica apresentados serão emitidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado (art. 30, II, § 1º). Não obstante, ser não é o mesmo que dever e não me parece que o legislador quis, intencionalmente, vedar os **atestados emitidos por pessoas naturais**. Afinal, a licitação visa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º) e a Lei nº. 8.666 proibiu os agentes públicos de frustrarem o caráter competitivo do certame, razão pela qual, s.m.j., concluo que os atestados emitidos por pessoas naturais serão admissíveis sempre que comprovarem a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, independente de quem os tenha emitido.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA

000348

CNPJ sob nº 30.690.301/0001-55

E-MAIL – CONTEC.CTB@GMAIL.COM

FONE: 45 99102840/4532352019

AV BRASIL, nº 274 SALA A, - CENTRO,
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado, até porque, relembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia. 1

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, "a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar."2

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência: Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário

1 Le Droit Administratif Français, Paris, 1968, p. 610.

2 MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122.

Desta forma solicitamos a essa conceituada comissão (CPL), se possível rever o resultado da habilitação em desfavor da empresa tornando-a habilitada, já que o certame é de interesse público e assim dá andamento ao processo e de maneira transparente finalizar o mais breve para que venha atender ao município e principalmente a população que carece tanto deste serviço. Certo de contarmos com vossa apreciação, desde já agradecemos e renovamos votos de estima.

P.Deferimento.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 12 de julho de 2022.

AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA

CNPJ: 30.690.301/0001-55

FELIPE LUIZ KAMMERS

Sócio Administrador

CPF: 064.176.239-98



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
000349
CAPITAL DO FEIJÃO

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Processo Administrativo nº 051/2022

Edital de Pregão Presencial nº 036/2022

Recurso Administrativo Interposto pela Licitante AGRO VETERINÁRIA KAMMERS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO E EXAMES VETERINARIOS EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Processo Licitatório de nº 051/2022, Pregão Presencial nº 036/2022, tipo Menor Preço, cujo objeto é a “*contratação de clínica e/ou hospital veterinário para prestação de serviços de procedimento e exames veterinários em parceria com a associação de proteção aos animais de Três Barras do Paraná/PR*”.

O presente recurso é tempestivo, vez que a sessão pública ocorreu no dia 11/07/2022, sendo oportunizado ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, o que fez no dia 12/07/2022.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS - Síntese

A empresa **Agro Veterinária Kammers Ltda**, interpôs recurso administrativo, em suma, objetivando a reconsideração do resultado de habilitação em desfavor da empresa recorrente, vez que não foi aceito o atestado de capacidade técnica de pessoa física apresentada por ela.

Afirma que deve haver formalismo moderado no julgamento dos documentos apresentados, e no presente caso, do atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física.

Ao final alega que a licitação visa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em razão disso deve ser revista a decisão do resultado da habilitação em desfavor da empresa recorrente tornando-a habilitada sendo aceito o atestado de capacidade técnica assinado por pessoa física.



III – DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, é importante mencionar que afastar ou inabilitar uma empresa licitante por exigências desproporcionais, é atentar contra a ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade, da razoabilidade e proporcionalidade e da eficiência, pois afasta-se uma contratação mais vantajosa e, por consequência, onerar os cofres públicos sem qualquer necessidade.

Ao tratar do princípio da proporcionalidade, Marçal Justem Filho, in Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 13. Ed, p. 76, ensina, *in verbis*:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.”

Sabe-se que o objetivo da exigência do Atestado de Capacidade Técnica é COMPROVAR A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE NO OBJETO LICITADO, A SER CONTRATADO.

Pensando nisso, bem como no custo envolvido e de não ser considerado item restritivo de participação, o Edital Pregão nº 036/2022, estabeleceu no item 8.5.4 o seguinte:

8.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

Analisando as razões da empresa recorrente, sobre sua inabilitação por ter sido apresentado atestado de capacidade técnica por pessoa física, argumentando que a decisão não observa o princípio do formalismo moderado, frustrando assim o caráter

9



ESTADO DO PARANÁ

000351

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

competitivo do certame, e, ainda deixa de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, cabe ressaltar que suas alegações se encontram equivocadas, não comportando provimento, vejamos:

A Constituição Federal, em seu art.37, inciso XXI, estabelece:

"Art. 37 (...) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômico-financeiras indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, a Carta Magna delegou à norma infraconstitucional a previsão somente das exigências e qualificação técnica e econômico-financeiras que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste contexto, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 30, dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica para habilitação dos interessados na licitação, da seguinte maneira:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

9



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000352

E importante esclarecer que o atestado de capacidade técnica operacional refere - à empresa (PJ), a qual participa da licitação. No entanto, com relação ao atestado de capacidade técnica profissional, este se refere ao profissional (pessoa física) que executa os serviços. A rigor, o atestado operacional não substitui o atestado profissional e vice-versa, embora em certos casos esta hipótese possa vir a ser admitida.

Contudo, conforme descrito acima no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no edital de licitação somente são permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, não há qualquer ilegalidade no edital em exigir da empresa licitante um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Não ocorrendo o famigerado excesso de formalismo.

Inclusive, o Tribunal de Contas da União, interpretando literalmente o referido dispositivo, decidiu que "é irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante"

Por fim, é importante destacar que as razões apresentadas pela empresa recorrente, de que "*os atestados emitidos por pessoas naturais serão admissíveis sempre que comprovarem a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*", estão equivocadas, para o presente caso, pois o atestado apresentado pela recorrente, além de ser emitido por pessoa física, não condiz com as **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação.

IV - CONCLUSÃO

Importante ressaltar que o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver problemas cotidianos, ainda causa danos e frustram ao interesse público.

Sobre o princípio do formalismo moderado o TCU enuncia:

No curso de procedimentos licitatórios, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para proporcionar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015- Plenário) (Grifo e negrito nosso)

9



ESTADO DO PARANÁ

000353

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Evidente, portanto, que os princípios da isonomia, proposta mais vantajosa para a Administração e principalmente o princípio do formalismo moderado foi observado no presente caso, vez que a exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica assegura à Administração licitante que àquela empresa participante já prestou os serviços exigidos no edital, sendo atestado por Órgão público ou privado que ela já realizou um serviço similar ou entregou produtos como os exigidos no edital antes.

Ademais, ressalvamos que as decisões aqui tomadas buscam atender aos princípios da razoabilidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade e comparação objetiva das propostas, visando sempre ao interesse público.

Deste modo, por tudo acima exposto, opina-se pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, eis que tempestivo, e no mérito, ante os esclarecimentos aqui apresentados, negar provimento, mantendo a inabilitação da empresa Agro Veterinária Kammers Ltda, por não preencher os requisitos necessários exigidos no Edital Pregão nº 036/2022, seja dado seguimento ao presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de julho de 2022.

Vanessa M.A. Acunha Oenning
Vanessa Macagnan Acunha Oenning
Pregoeira



000374

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 36/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

- **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTICA ANIMA LTDA – CNPJ Nº 42.753.021/0001-28**

LOTE 01 – CLÍNICA VETERINÁRIA

ITEM	QNTD	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	70	Proced	Consulta Comercial (De Segunda A Sexta-Feira) Das 08:00 Às 18:00	47,52 47,42	3.319,40
2	25	Proced	Consulta De Plantão (De Segunda A Sexta-Feira Das 18:01 Às 07:59)	75,62	1.890,50
3	50	Proced	Internamento Diurno (Fluidoterapia Específica, Medicina E Alimentação)	70,56	3.528,02
4	50	Proced	Internamento Diurno Infectocontagioso (Fluidoterapia Específica, Medicina E Alimentação)	79,46	3.973,00
5	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte P	247,36	9.894,40
6	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte M	273,00	10.920,00
7	30	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte G	299,91	8.997,30
8	25	Proced	Eutanasia	148,67	3.716,75
9	100	Amp	Vacina Contra Raiva (Nacional)	15,90	1.590,00
10	1500	Kg	Ração animal (canina) Composição Básica do Produto: Cloreto de Sódio (sal), Farinha de Carne Bovina, Farinha de Visceras de Frango (digestas de frango), Farelo de Arroz, Farelo de Milho*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Milho Integral moido*, Aditivo Palatabilizante a Base de Visceras de Aves, Antioxidante, Corantes (alimentícios). Propinato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina, Niacina, Ácido Fólico, Cloreto de Colina e Lodato de Cálcio), * Espécies doadora do gene: Bacillus thuringiensis e Streptomyces tumefaciens. Níveis de garantia por kg do produto: Umidade (max) 120g/kg (12%), Proteína (mín) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo	5,82	8.730,00



000355

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			(mín)80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálculo (min) 15g/kg (1,5%), Cálculo (máx) 20g/kg (2,0%), Fósforo (min) 7.000g/kg (0,7%), Energia Metabolizável 2.700kcal/kg		
11	20	Proced	Adicional Piometra (Associar Com Ovariosalpingohisterectomia)	89,72	1.794,40
12	100	Comp	Enrofloxacina 150 Mg	4,38	438,00
13	100	Comp	Enrofloxacina 50 Mg	1,85	185,00
14	100	Comp	Meloxicam 0,5 Mg	2,71	271,00
15	70		Dipirona	21,53	1.507,10
16	25	Comp	Hemograma Completo	30,76	769,00
17	25	Proced	Sedação Até 05 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	84,59	2.114,75
18	25	Proced	Sedação Até 15 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	91,00	2.275,00
19	25	Proced	Sedação Até 25 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	98,18	2.454,50
20	25	Proced	Sedação Acima De 25 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	105,87	2.646,75

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 71.014,87 (Setenta e um mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Desclassificações

➤ NÃO HOUVE

Inabilitações

➤ AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA – CNPJ Nº 30.690.301/0001-55

Três Barras do Paraná/PR, 21 de julho de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022.

A Pregocira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 36/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTICA ANIMA LTDA – CNPJ N° 42.753.021/0001-28****LOTE 01 – CLÍNICA VETERINÁRIA**

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	70	Proced	Consulta Comercial (De Segunda A Sexta-Feira) Das 08:00 Às 18:00	47,52	3.319,40
2	25	Proced	Consulta De Plantão (De Segunda A Sexta-Feira Das 18:01 Às 07:59)	75,62	1.890,50
3	50	Proced	Internamento Diurno (Fluidoterapia Específica, Medicação E Alimentação)	70,56	3.528,02
4	50	Proced	Internamento Diurno Infectocontingioso (Fluidoterapia Específica, Medicação E Alimentação)	79,46	3.973,00
5	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Ponto P	247,36	9.894,40
6	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Ponto M	273,00	10.920,00
7	30	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Ponto G	299,91	8.997,30
8	25	Proced	Eutanásia	148,67	3.716,75
9	100	Amp	Vacina Contra Raiva (Nacional)	15,90	1.590,00
10	1500	Kg	Ração animal (canina) Composição Básica do Produto: Cloreto de Sódio (sal), Farinha de Carne Bovina, Farinha de Visceras de Frango (digestas de frango), Farelo de Arroz, Farelo de Milho*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Milho Integral moido*, Aditivo Palatabilizante a Base de Visceras de Aves, Antioxidante, Corantes (alimentícios), Propionato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Selenita de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina, Nicotina, Ácido Fólico, Cloreto de Colina e Iodato de Cálcio), * Espécies doadora do gene: <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Streptomyces thermophilus</i> , Níveis de garantia por kg do produto: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína (min) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (min) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (min) 15g/kg (1,5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2,0%), Fósforo (min) 7.000g/kg (0,7%), Energia Metabolizável 2.700kcal/kg	5,82	8.730,00
11	70	Proced	Adicional Piometra (Associar Com Ovariosalpingohisterectomia)	89,72	1.794,40
12	100	Comp	Enrofloxacina 150 Mg	4,38	438,00
13	100	Comp	Enrofloxacina 50 Mg	1,85	185,00
14	100	Comp	Meloxicam 0,5 Mg	7,71	771,00
15	70		Dipirona	21,53	1.507,10
16	25	Comp	Hemograma Completo	40,76	769,00
17	25	Proced	Sedação Até 05 Kg, Conta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	44,59	1.114,75
18	25	Proced	Sedação Até 15 Kg, Conta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	91,00	2.275,00
19	25	Proced	Sedação Até 25 Kg, Conta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	98,18	2.454,50
20	25	Proced	Sedação Acima De 25 Kg, Conta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	105,87	2.646,75

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 71.014,87 (Setenta e um mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA – CNPJ N° 30.690.301/0001-55

Três Barras do Paraná/PR, 21 de julho de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregocira

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2022. Edição 2567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





ESTADO DO PARANÁ

000358

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Pregão Eletrônico nº 036/2022.

Modo de Julgamento: Menor Preço por Lote

Valor Máximo: R\$ 92.344,35

Prazo: 12 meses

Forma de Pagamento: em até 15 dias após apresentação Nota fiscal

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para contratação de clínica e/ou hospital veterinário para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em parceria com a associação de proteção aos animais de Três Barras do Paraná, conforme Lei Municipal nº 2222/2022, através de licitação pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 02 (três) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Animalia Clinica Veterinaria e Centro de Estetica Animal Ltda.** CNPJ nº 42.753.021/0001-28, com valor de R\$ 71.014,87 (setenta e um mil quatorze reais e oitenta e sete centavos). Não houve desclassificação, foi inabilitada A empresa Agro Veterinaria Kammer Ltda. CNPJ nº 30.690.30/0001-55.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para contratação de clínica e/ou hospital veterinário para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em parceria com a associação de proteção aos animais de Três Barras do Paraná, conforme Lei Municipal nº 2222/2022, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, exceto pela participação de apenas duas empresas, quando poderia haver mais participantes, já que existem outras tantas empresas compatíveis com a descrição do edital; a vencedora do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Animalia Clinica Veterinaria e Centro de Estetica Animal Ltda.** CNPJ nº 42.753.021/0001-28, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/07/2022, código de controle desta certidão: 638250779.



ESTADO DO PARANÁ

000359

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, com exceção do acima descrito, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverão ser científicos Gestor e fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo, já que constam nomes destes junto ao termo de referência, no item 13, e seus subitens.

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2022.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

000360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 36/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO E EXAMES VETERINÁRIOS EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2222/2022, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA - CNPJ N° 42.753.021/0001-28**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO
 SÓCIO ASSISTENCIAL**
**EDITAL N° 02/2022 DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DAS
 INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
 N° 01/2022**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de *Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01/2022, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Monitor Social, torna público o RESULTADO DEFERIDO E INDEFERIDO DAS INSCRIÇÕES, nos seguintes termos:*

INSC.	CARGO	NOME COMPLETO	DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO
1	MONITOR SOCIAL	ELYS REGINA SIQUEIRA FILIPE	DEFERIDO
2	MONITOR SOCIAL	LUCIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
3	MONITOR SOCIAL	MAJARA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
4	MONITOR SOCIAL	MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	DEFERIDO
5	MONITOR SOCIAL	MARIA HELENA DOS SANTOS	DEFERIDO

Quanto do resultado da análise dos documentos caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II do Edital – cronograma de atividades.

Jaboti, 25 de julho 2022.

JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
 Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9AAA1720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022

Analizando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 32/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens as empresas vencedoras: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ N° 04.877.915/0001-30, I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – CNPJ N° 18.505.927/0001-49, J. E F. TERRAPLANAGEM LTDA – ME – CNPJ N° 02.912.984/0001-02 e TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ N° 02.104.558/0001-42, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Rodrigues
Código Identificador:4D6EC5E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL N°. 41/2022

EDITAL N°. 41/2022

25/07/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no CONCURSO PÚBLICO nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
47º	ROSANE FELIX

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 25 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:663C9E68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022

Analizando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 36/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO E EXAMES VETERINÁRIOS EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2222/2022, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens do objeto à empresa vencedora: ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA - CNPJ N° 42.753.021/0001-28, a partir desta data, conforme

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:31F26104

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PORTARIA N°900/2022

PORTARIA N°900/2022

Data 25.07.2022

Súmula. Fica contratada aprovada no Processo Seletivo Simplificado - nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada aprovada no Processo Seletivo Simplificado - nº 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Técnica em Enfermagem

Name	Matrícula	Símbolo
Liane de Fátima Machado	1086-3/1	15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4A2B9CAE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2022

Contrato Administrativo nº 115/2022 – Inexigibilidade de Licitação N° 28/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.940.667/0001-68 com sede localizada na Rua Atanasio Boaventura, nº 403, Quadra 03 Lote 03 Sala 01, Setor Novo Horizonte, no Município de Goianápolis/GO, CEP 75.170-000 neste ato representada por Willian Silva Passarinho, portador da cédula de identidade N° 2138682 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 533.402.561.87 – **Prazo de Vigência:** 06 (meses) meses tendo sua vigência compreendida entre 21/07/2022 a 20/01/2023 – **Valor**

global: R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)

- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/07/2022 – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Thuscik dos Santos
Código Identificador:00468EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

A pregóira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública, para atender ao Município de Turvo/PR, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e Câmara Municipal de Turvo/PR.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de agosto de 2022.

Início da Sessão: 09 de agosto de 2022 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 893.282,25 (oitocentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria N° 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br>), bem como no portal da Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 25 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregóreira (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:60A7B544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 12/2021

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 177/2022 e Parecer Jurídico nº 308/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 12/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na cessão/locação de mão de obra de profissionais para operação de máquinas e de manutenção e construções de vias e prédios públicos, em favor da empresa **MVK TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA ME** pelo valor global de R\$ 397.256,64 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da CPL do Município de Turvo (PR) (Portaria nº



000363

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2022.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, nº 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n° 36/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO E EXAMES VETERINÁRIOS EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2222/2022**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000364

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA**, com sede a Avenida Brasil, nº 224, Sala B, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.753.021/0001-28, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. ALINE CALGAROTO, solteira, médica veterinária, inscrita no CPF nº 086.036.629-40, portadora do RG nº 10.354.208-1 SSP/PR, residente a Rua Timóteo Bernardes Prestes, nº 210, casa B, centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – CLÍNICA VETERINÁRIA

ITEM	QNTD	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	70	Proced	Consulta Comercial (De Segunda A Sexta-Feira) Das 08:00 Às 18:00	47,52	3.319,40
2	25	Proced	Consulta De Plantão (De Segunda A Sexta-Feira Das 18:01 Às 07:59)	75,62	1.890,50
3	50	Proced	Internamento Diurno (Fluidoterapia Específica, Medicina e Alimentação)	70,56	3.528,02
4	50	Proced	Internamento Diurno Infectocontagioso (Fluidoterapia Específica, Medicina e Alimentação)	79,46	3.973,00
5	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte P	247,36	9.894,40
6	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte M	273,00	10.920,00
7	30	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte G	299,91	8.997,30
8	25	Proced	Eutanásia	148,67	3.716,75
9	100	Amp	Vacina Contra Raiva (Nacional)	15,90	1.590,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000365

10	1500	Kg	Ração animal (canina) Composição Básica do Produto: Cloreto de Sódio (sal), Farinha de Carne Bovina, Farinha de Visceras de Frango (digestas de frango), Farelo de Arroz, Farelo de Milho*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Milho Integral moido*. Aditivo Palatabilizante a Base de Visceras de Aves, Antioxidante, Corantes (alimentícios), Propinato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina, Niacina, Ácido Fólico, Cloreto de Colina e Lodato de Cálcio). * Espécies doadora do gene: Bacillus thuringiensis e Streptomyces tumefaciens. Níveis de garantia por kg do produto: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína (min) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (min) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (min) 15g/kg (1,5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2,0%), Fósforo (min) 7.000g/kg (0,7%), Energia Metabolizável 2.700kcal/kg	5,82	8.730,00
11	20	Proced	Adicional Piometra (Associar Com Ovariosalpingohisterectomia)	89,72	1.794,40
12	100	Comp	Enrofloxacina 150 Mg	4,38	438,00
13	100	Comp	Enrofloxacina 50 Mg	1,85	185,00
14	100	Comp	Meloxican 0,5 Mg	2,71	271,00
15	70		Dipirona	21,53	1.507,10
16	25	Comp	Hemograma Completo	30,76	769,00
17	25	Proced	Sedação Até 05 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	84,59	2.114,75
18	25	Proced	Sedação Até 15 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	91,00	2.275,00
19	25	Proced	Sedação Até 25 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	98,18	2.454,50
20	25	Proced	Sedação Acima De 25 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	105,87	2.646,75

3.3. Total geral registrado pelo fornecedor: R\$ 71.014,87 (Setenta e um mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000366

inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 36/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstaciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Quando pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 7.1.

7.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.6. As demais condições relativas ao pagamento estão descritas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2022.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2022.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.2. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexequção total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.1. O Município, através das Secretarias requerentes, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 36/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 36/2022.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA
ALINE CALGAROTO – Representante

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA

VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
MEMBRO



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000719

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINARIOS EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA – CNPJ Nº 42.753.021/0001-28**

LOTE 01 – CLÍNICA VETERINÁRIA

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	70	Proced	Consulta Comercial (De Segunda A Sexta-Feira) Das 08:00 Às 18:00	47,52	3.319,40
2	25	Proced	Consulta De Plantão (De Segunda A Sexta-Feira Das 18:01 Às 07:59)	75,62	1.890,50
3	50	Proced	Internamento Diurno (Fluidoterapia Específica, Medicação E Alimentação)	70,56	3.528,02
4	50	Proced	Internamento Diurno Infectocontagioso (Fluidoterapia Específica, Medicação E Alimentação)	79,46	3.973,00
5	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte P	247,36	9.894,40
6	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte M	273,00	10.920,00
7	30	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte G	299,91	8.997,30
8	25	Proced	Eutanásia	148,67	3.716,75
9	100	Amp	Vacina Contra Raiva (Nacional)	15,90	1.590,00
10	1500	Kg	Ração animal (canina) Composição Básica do Produto: Cloreto de Sódio (sal), Farinha de Carne Bovina, Farinha de Visceras de Frango (digestas de frango), Farelo de Arroz, Farelo de Milho*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Milho Integral moido*, Aditivo Palatabilizante a Base de Visceras de Aves, Antioxidante, Corantes (alimentícios), Propinato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina, Niacina, Ácido Fólico, Cloreto de Colina e Lodato de Cálcio), * Espécies doadora do gene: Bacillus thuringiensis e Streptomyces tumefaciens. Níveis de garantia por kg do produto: Umidade (max) 120g/kg (12%), Proteína (min) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (min) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (min) 15g/kg (1,5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2,0%), Fósforo (mín)	5,82	8.730,00



000370

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

			7.000g/kg (0,7%), Energia Metabolizável 2.700kcal/kg		
11	20	Proced	Adicional Piometra (Associar Com Ovariosalpingohisterectomia)	89,72	1.794,40
12	100	Comp	Enrofloxacina 150 Mg	4,38	438,00
13	100	Comp	Enrofloxacina 50 Mg	1,85	185,00
14	100	Comp	Meloxicam 0,5 Mg	2,71	271,00
15	70		Dipirona	21,53	1.507,10
16	25	Comp	Hemograma Completo	30,76	769,00
17	25	Proced	Sedação Até 05 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	84,59	2.114,75
18	25	Proced	Sedação Até 15 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	91,00	2.275,00
19	25	Proced	Sedação Até 25 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	98,18	2.454,50
20	25	Proced	Sedação Acima De 25 Kg, Consta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	105,87	2.646,75

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 71.014,87 (Setenta e um mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 26/07/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 36/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000371

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022

I.LOTE 01 – CLÍNICA VETERINÁRIA

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	70	Proced	Consulta Comercial (De Segunda A Sexta-Feira Das 09:00 Às 18:00)	47,52	3.319,40
2	25	Proced	Consulta De Plantão (De Segunda A Sexta-Feira Das 18:01 Às 07:59)	75,62	1.890,50
3	50	Proced	Internamento Diurno (Hundoterapia Específica, Medicação E Alimentação)	70,56	3.528,02
4	50	Proced	Internamento Diurno Infectocontagioso (Hundoterapia Específica, Medicação E Alimentação)	79,46	3.973,00
5	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte P	247,36	9.894,40
6	40	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte M	273,00	10.920,00
7	30	Proced	Ovariosalpingohisterectomia Paciente Canina Porte G	299,91	8.997,30
8	25	Proced	Eutanásia	148,67	3.716,75
9	100	Amp	Vacina Contra Raiva (Nacional)	15,90	1.590,00
10	1500	Kg	Ração animal (canina) Composição Básica do Produto: Círculo de Sódio (sal), Farinha de Carne Bovina, Farinha de Visceras de Frango (digestas de franga), Farelo de Arroz, Farole de Milho*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Milho Integral moido*. Aditivo Palatizante a Base de Visceras de Aves, Antioxidante, Corantes (alimentícios), Propinato de Cálcio, Vitaminas e Minerais (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Biotina, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina, Niacina, Ácido Fólico, Clerato de Celina e Lodito de Cálcio). * Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis e Streptomyces thermophilus. Níveis de garantia por kg do produto: Umidade (max) 120g/kg (12%), Proteína (min) 180g/kg (18%), Extrato Fibroso (min) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (max) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (min) 15g/kg (1,5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2,0%), Fósforo (min) 7.000g/kg (0,7%), Energia Metabolizável 2.700kcal/kg	5,82	8.730,00
11	20	Proced	Adicional Piometra (Associar Com Ovariosalpingohisterectomia)	89,72	1.794,40
12	100	Comp	Enrofloxacina 150 Mg	4,38	438,00
13	100	Comp	Enrofloxacina 50 Mg	1,85	185,00
14	100	Comp	Meloxicam 0,5 Mg	2,71	271,00
15	70	Dipirona		21,53	1.507,10
16	25	Comp	Hemograma Completo	30,76	769,00
17	25	Proced	Sedação Até 05 Kg, Conta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	84,59	2.114,75
18	25	Proced	Sedação Até 15 Kg, Conta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	91,00	2.275,00
19	25	Proced	Sedação Até 25 Kg, Conta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	98,18	2.454,50
20	25	Proced	Sedação Acima De 25 Kg, Conta Fármacos Necessários Para Procedimento Como Exames De Imagem, Resgate E Procedimentos Ambulatoriais	105,87	2.646,75

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 71.014,87 (Setenta e um mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 26/07/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico N° 36/2022

Publicado por:
 Viviane Rodrigues
 Código Identificador:5024B279

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>